



PMFSN/MA
Folha: 02
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Formosa da Serra Negra - MA, 04 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Contratação de empresas para prestação de serviço de controle interno para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

Secretária Municipal de Administração
Domingas Sousa Silva Oliveira
CPF: 424719823-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- a) O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA.**
- b) **Prestação dos Serviços de consultoria ao controle interno: 01 - Orientar na aplicação do plano de ação do controle interno; 02 - Orientar na elaboração de atos normativos do controle interno; 03 - Orientar na elaboração de mapeamento de fluxos e processos administrativo; 04 - Auxiliar e acompanhar os atos praticados na gestão do Poder executivo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas; 05 - Orientar a Controladoria no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública; 06 - Orientar e acompanhar a Controladoria na elaboração de normas e no cumprimento das ações do Controle Interno, de acordo com normas vigentes e Instruções Normativas do TCE-MA; 07 - Orientar a Administração, a Controladoria e as equipes de trabalho no digam respeito a suas funções; 08 - Auxiliar na elaboração de relatórios de apresentação ao TCE-MA, de acordo com suas normas, exigências e Instruções Normativas**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 O presente projeto básico objetiva a contratação de empresa para melhor orientar os servidores nos processos administrativos de compras. A estruturação administrativa pela qual vem passando a contratante exige, seja pela diversidade de temas, ou pela necessidade de adoção de rotinas administrativas eficientes a evitar o acúmulo e atraso na sua condução faz necessária, a contratação de uma assessoria para o objeto em tela com a finalidade de dá mais celeridade e uma melhor qualidade aos processos licitatórios realizados pelo Município que tem como intuito primordial atender às recomendações dos órgãos de Controle e fiscalização.

2.2 A inexistência de profissionais com experiência e a devida qualificação em número suficiente no quadro de funcionários para resolução de causas descritas no objeto da licitação, também, é motivo de sobrecarregar os trabalhos técnicos a serem realizados. Ainda, há necessidade de dispor de uma assessoria com experiência comprovada no mercado, que possa acompanhar, com maior proximidade, rapidez e segurança, os

[assinatura]



PMFSN/MA

Folha: 04

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

procedimentos de aquisições de produtos e serviços que a contratante poderá licitar durante o ano em curso.

2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre as partes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. A modalidade sugerida por esta administração é o Pregão Presencial, conforme fundamentação disposta no subitem abaixo.

3.2. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes à matéria.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 Assessoria e consultoria Técnica nas fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos de controle interno, princípios básicos; elaboração de projeto básico e Termo de referência/executivo, quando for o caso;

4.2 Prestação dos Serviços de consultoria ao controle interno: 01 - Orientar na aplicação do plano de ação do controle interno; 02 - Orientar na elaboração de atos normativos do controle interno; 03 - Orientar na elaboração de mapeamento de fluxos e processos administrativo; 04 - Auxiliar e acompanhar os atos praticados na gestão do Poder executivo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas; 05 - Orientar a Controladoria no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública; 06 - Orientar e acompanhar a Controladoria na elaboração de normas e no cumprimento das ações do Controle Interno, de acordo com normas vigentes e Instruções Normativas do TCE-MA; 07 - Orientar a Administração, a Controladoria e as equipes de trabalho no digam respeito a suas funções; 08 - Auxiliar na elaboração de relatórios de apresentação ao TCE-MA, de acordo com suas normas, exigências e Instruções Normativas.

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5 - DAS CONDIÇÕES, HORÁRIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES;

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo contratante, em dias úteis, no horário de funcionamento da Contratante.
- 5.2 O contratado executará os serviços mediante assessoria presencial com no mínimo 01(um) técnicos, na sede da Contratante, e ainda quando necessário, deverá disponibilizar toda a equipe para esclarecimento e plantão de dúvidas via telefone, Zoom e e-mail ou outro meio de comunicação.
- 5.3 Das instalações da contratada; o escritório deverá possuir estrutura com a respectiva localização e comprovação de equipamentos, linhas telefônicas independentes, computadores, scanners, impressoras acesso à internet e equipe de apoio para a devida prestação do serviço.
- 5.4 Caberá ao contratado assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços tais como hospedagem, viagens, locomoção e alimentação dos seus funcionários.
- 5.5 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de aquisição e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos.
- 5.6 Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora ficará obrigada:

- a) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) técnicos que realizarão o serviço in loco na sede da contratante, de segunda à sexta, no horário de funcionamento da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- b) Selecionar, treinar e efetuar o pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- c) A realizar todas as atividades descritas no item 3 deste Projeto Básico;
- d) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias.
- e) Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
- f) Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e do Pregão

6.2. Apresentar relatórios trimestrais, que informem os processos realizados no período;

6.3. Comunicar a Secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

6.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

7.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;

7.2 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

7.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

7.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7.5 Receber e conferir o objeto;

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 7.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 7.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- 7.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93;

8.3 O Município de Formosa da Serra Negra -MA nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável por:

8.3.1. Supervisionar o fornecimento dos serviços;

8.3.2. Notificar a empresa da intenção Município de Formosa da Serra Negra -MA em aplicar as sanções;

8.3.3. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora Contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.3.4. Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

8.3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

8.3.6. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10 – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após os serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.-

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12 – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Em conformidade com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, observando o disposto no art. 109, inciso I, letra “e” da mesma Lei;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, mediante justificativa, nos termos da Lei;

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

12.1.3 Judicialmente, nos termos da Lei.

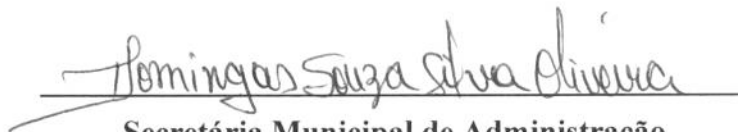
13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A Fornecedora reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Formosa da Serra Negra – MA, 04 de janeiro de 2023.



Secretária Municipal de Administração

Domingas Sousa Silva Oliveira

CPF: 424719823-87